D.O.E.

Edição 226
Quarta-Feira,
16 de Maio de 2018
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Thiago Gomes Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Osmar Caiana Vieira Menezes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Josemar Violante Cordeiro
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Bruna Araújo Siqueira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Victor Mauro Cruz
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Reginaldo Lopes de Carvalho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Thiago Gomes Borges

PORTARIA Nº 431, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, retroativo ao dia 11 de maio 2018, a Portaria nº 430/2018, de 10 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432, DE 16 MAIO DE 2018.

Cria de Comissão de Implementação e Acompanhamento do Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o ordenamento jurídico pátrio, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993 e a Lei municipal nº 842 de 02 de fevereiro de 2001 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender excepcional interesse público e outras providências;

CONSIDERANDO, Decreto 3628/2018 que decreta a necessidade e autoriza excepcionalmente a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, em especial, os princípios da impessoalidade, moralidade, da eficiência e da publicidade;

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar a Comissão de Implementação e Acompanhamento do Processo Seletivo, com a finalidade de elaborar e gerir o processo seletivo, para contratação temporária referente ao Decreto Municipal 3628/2018

Art. 2° - A Comissão deverá ser composta pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Assistência Social - Victor Mauro Cruz;
II – Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social - Renata Kelly Maciel da Silva do Amaral;
III – Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social - Carla Betânia Maciel da Silva;
IV – Superintendente Jurídico de Apoio Específico da Procuradoria Geral – Karina Crespo Alvarenga;
V – Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos - Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Assistência Social presidirá a Comissão.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 16 de maio de 2018.

Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE VISITADOR EM REGIME ESPECIAL, Nº 01DE 16 DE MAIO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, TORNA PÚBLICO a abertura de Inscrição ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do art. 1º, §2º da Lei Municipal nº 842 de 02 de fevereiro de 2001 e do Decreto 3.628 de 15 de maio de 2018, objetivando o preenchimento de 05 (cinco) vagas de VISITADOR, para atuação junto ao **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, instituído pelo Decreto nº 8.869/2016 em consonância com Resolução CNAS 269 de 13/12/2016 que aprova a NOB-RH SUAS a lei federal Lei Nº 13.257, de 8 de março de 2016 e o Decreto Nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz, Resolução nº 19/2016 que institui o Programa Primeira Infância no SUAS e demais Resoluções do CNAS.

CONSIDERANDO que o programa federal "Criança Feliz" é de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metodologia de cálculo e de financiamento para as ações do Programa Criança Feliz.

1. DA SELEÇÃO

A Seleção destina-se à contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais para contratação por tempo determinado, pelo Regime Especial, nos termos do que dispõe a lei municipal 842/01,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Onde o presente processo seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social.

1.1 **DAS VAGAS**

As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São Fidélis em observância aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e com base no poder discricionário da Chefia do Poder Executivo, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

FUNÇÃO	TOTAL DEVAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	CH	VENCIMENTO
Visitador	05	04	01	40h	R$1.200,00

2.1 DAS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÂO

FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
Visitador	Profissional de nível médio, conforme disposto na Resolução CNAS nº 9/2014

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Visitador	• Planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz; • Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; • Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; • Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; • Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; • Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias ; • Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; • Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; • Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; • Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; • Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção • Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; • Participar das capacitações destinadas aos visitadores; • Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; • Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços • Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1 O Candidato contratado estará regido pela Lei Orgânica Municipal e subsidiariamente por outras leis do Direito Administrativo, em especial a Lei Municipal 842/01.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição será de23/05/2018 a 25/05/2018, no horário das 8h às 15h, na Rua, Centro Dom Licínio Rangel, 219, Centro- São Fidélis, RJ. Antiga Rua Duque de Caxias, 219, Centro- São Fidélis.

4.2 A inscrição será gratuita e a Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo encontra-se anexo a este Edital e não será disponibilizada no local da inscrição.

4.3 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.4 Não serão aceitas inscrições fora do período e horário determinado.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via e-mail ou por qualquer outro meio virtual, nem inscrições por procuração.

4.7 As informações prestadas no formulário de inscrição e avaliação são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento das informações requeridas na mesma. Fica, ainda, a Comissão Organizadora autorizada, ao constatar irregularidade e/ou inexatidão das informações prestadas que impossibilitem a contratação ou a continuação da prestação de serviços, a cancelar, a qualquer momento, o contrato firmado entre as partes, sem direito a recebimento de indenização.

4.8 Se for constatada qualquer fraude, no todo ou parcial, na documentação apresentada, poderá o candidato responder criminalmente, conforme prevê o art. 298 e § 1º do art. 301 do Código Penal Brasileiro, ficando sustada sua classificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

5.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos, original e cópia, abaixo relacionados:

5.1.1. Carteira de Identidade;

5.1.2. CPF;

5.1.3. Carteira de Trabalho;

5.1.4. Título de Eleitor e a devida Comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;

5.1.5. Comprovante de Residência;

5.1.6. Os de sexo masculino, certificado de reservista;

5.1.7. Diploma ou certificado de escolaridade reconhecido pelo MEC;

5.1.8. Documentação comprobatória de experiência profissional, na área, com no mínimo de 06 (seis) meses, original e/ou cópia autenticada;

5.1.9. PIS/PASEP;

5.1.10. No caso, comprovante de naturalização;

5.1.11 Currículo profissional atualizado;

5.2 Caberá à Comissão Organizadora a análise dos questionários avaliativos pertinentes a seleção e entrevista dos candidatos.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de pontuação a seleção dos candidatos apurará a experiência e qualificação profissional na área pretendida, além da entrevista, conforme tabela a seguir:

1ª FASE	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**COMPROVADA**
Trabalho direto com gestantes e/ou crianças	05 pontos por ano trabalhado, máximo de 15 pontos
Trabalho na área de Assistência Social	05 pontos por ano trabalhado, máximo de 15pontos
Pontuação máxima de experiência profissional	**30 Pontos**
QUALIFICAÇÃOPROFISSIONAL	
Ensino Superior nas categorias do SUAS, de acordo com a NOBRH/SUAS/2006 e de acordo com a **RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011.** (Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional, Musicoterapeuta).	15 pontos
Curso Normal em Nível Médio (Formação de professor)	10 pontos
Curso de Informática	05 pontos
Curso de Educação Inclusiva	10pontos
Curso de Libras	10 pontos
Pontuação máxima de qualificação profissional	**50 Pontos**
2 ª FASE	**ENTREVISTA PROFISSIONAL**
Pontuação máxima da entrevista profissional	**20 Pontos**

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100 PONTOS**

6.2A Experiência Profissional deverá ser de trabalho direto com gestantes e/ou crianças e de trabalho na área de Assistência Social, comprovada via:

a) Cópia do Contrato de Trabalho ou da CTPS (páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional),
b) Portaria de nomeação no caso de serviço para administração pública comissionada;

6.3 Quanto a Qualificação Profissional:

a) Deverá ser comprovada através de Certificado, diploma ou declaração devidamente expedido por unidades reconhecidas pelo MEC.

6.4 Se o nome do candidato nos documentos apresentados, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, tais como certidão de nascimento, casamento ou outro documento de igual valia.

6.5 Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujos formulários de inscrição apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

6.6 No que tange a qualificação, para comprovação de conclusão em curso na área do cuidado com criança e/ou adolescente e/ou gestantes e de informática, será necessária apresentação de diploma ou certificado de conclusão.

6.7 Toda documentação comprobatória deverá ser entregue pelo(a) candidato(a) em envelope pardo.

7. DA ENTREVISTA

7.1 - A 2ª fase consistirá em uma entrevista a ser realizada na data e local abaixo definidos:

DATAS	LOCAL
14/06/2018	Rua, Centro Dom Licínio Rangel, 219, Centro- São Fidélis, RJ. Antiga Rua Duque de Caxias, 219, Centro- São Fidélis. Em horário a ser divulgado, devendo o candidato acompanhar através da publicação oficial.

7.2 Serão selecionados para entrevista cinco vezes o número de vagas ofertadas; de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato a função pleiteada.

7.3 O não comparecimento no dia da entrevista implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.4 A entrevista terá duração de aproximadamente, 15 (quinze) minutos, com o acompanhamento, se possível, do Conselho Municipal de Assistência Social.

7.5 A Comissão Entrevistadora, avaliará o candidato, ao mesmo tempo, sendo vedado permanecer sozinho com o mesmo, a qualquer tempo.

7.6 A Entrevista será realizada de forma individual, com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da função temporária a que concorre cada candidato.

7.7 Os entrevistadores atribuirão nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos ao(à) entrevistado(a), considerando a conhecimento técnico, capacidade crítica, a objetividade, fluência verbal, e a atitude do(a) entrevistado(a).

7.8 Cada membro da Comissão entrevistadora, terá sua ficha de avaliação, devendo dar seu parecer individualmente. Serão somadas as notas de cada item e a soma final será dividida pelo número de entrevistadores, gerando assim uma média, que será a nota final do candidato.

7.9 Se, da aplicação dos percentuais fixados, resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

8. DO DESEMPATE

8.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) Maior experiência profissional na área;

b) Maior Idade;

c) Maior pontuação na entrevista.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, endereçado à Comissão Organizadora do resultado da classificação parcial, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
9.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Organizadora que avaliará o conteúdo do (a) requerente.

9.3 Os recursos deverão ser entregues no Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis. Situado à Rua Dom Licínio Rangel, 219, Centro- São Fidélis, RJ. Antiga Rua Duque de Caxias, 219, Centro- São Fidélis.

9.4 O prazo para o julgamento do recurso será de até 02(dois) dias úteis.

9.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

9.6 Os recursos deverão possuir razões claras e objetivas, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído da seleção o candidato que:

10.1.1 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

10.1.2 Desrespeitar qualquer servidor público durante o processo seletivo simplificado.

10.1.3. Não atender a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em suas fases.

10.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo, assinado entre as partes (contratantes e contratados), e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2 O contrato a que se refere o presente Edital possui o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

11.3 Para ser contratado o candidato deverá ter cumprido todas as exigências deste Edital e satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 68 (sessenta e oito) anos, no ato da contratação;

d) Estar no gozo dos direitos políticos;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

f) Comprovar estar em gozo de boa saúde (física e mental);

g) Não ferir o disposto no inciso XVI e XVII do art. 37 – Capítulo VII – da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal;

h) Apresentar o Diploma ou o Certificado da qualificação exigida para a função, caso necessária.

i) Apresentar certidão negativa criminal das Justiças Federal e Estadual.

j) Ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do Município, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares, às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

k) Os candidatos com deficiência, nos termos deste Edital, submeter-se-ão quando convocados, a exame médico em local a ser definido pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não e, se o grau de deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo. O candidato com Deficiência, após a contratação, não poderá se utilizar da respectiva deficiência para arguir ou justificar a concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez.

11.4 Poderá haver rescisão unilateral por parte da administração pública, na forma da legislação em vigor.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/05/2018
INSCRIÇÃO	23 a 25 de maio de 2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	30/05/2018

ENTRADA DE RECURSOS	04e 05de junho de 2018
RESULTADO DOS RECURSOS	08/06/2018
DIVULGAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA	08/06/2018
ENTREVISTA	15/06/2018
RESULTADO DA ENTREVISTA E RESULTADO FINAL	18/06/2018

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município e para formação de um cadastro reserva, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.2 O respectivo processo seletivo tem validade de 02 anos.

13.3 O candidato com Deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência que possui.

13.4 O candidato que não declarar no ato de inscrição ter deficiência e/ou não entregar a documentação exigida (laudo médico original e atualizado),conforme previsto neste Edital, não será considerado pessoa com deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua avaliação especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

13.5 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura www.saofidelis.rj.gov.br.

13.6 A data de início e de término do contrato temporário de trabalho serão determinados pela instituição contratante.

13.7É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

13.8 Poderá a critério da Prefeitura Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.

13.9 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo, através dos avisos, comunicados, publicados em Diário Oficial, no site da Prefeitura www.saofidelis.rj.gov.br

13.10Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela avaliação dos candidatos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Fidélis, 16 de maio de 2018.

VICTOR MAURO CRUZ
Secretário Municipal de Assistência Social

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito do Município de São Fidélis

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EM REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO

- FUNÇÃO: VISITADOR-

EDITAL Nº 01DE..... DE MAIO DE 2018.

INSCRIÇÃO Nº _____ Nº DE FOLHAS ENTREGUES:_____

NOME DO CANDIDATO:.....

DATA DE NASCIMENTO: ...../...../..... ESTADO CIVIL:.....

ENDEREÇO RESIDENCIAL:.....

Nº:.....COMPLEMENTO:.....BAIRRO.....

MUNICÍPIO:..... UF:..... CEP:.....

RG Nº:..... UF:..... ÓRGÃO EMISSOR:.....

TÍTULO DE ELEITOR: ..... ZONA:..... SEÇÃO:.....

CPF Nº:..... PIS/PASEP:.....

TELEFONE: (....)..... CELULAR: (....).....

E-Mail: .....

VAGAS DE AMPLA CONCORRENCIA ( ) VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( )

Declaro: Estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de **VISITADOR** em Regime Especial, Nº 01de..... de maio de 2018, aceitando-as integralmente; que as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras e atendem as exigências constantes no Edital, bem como seus complementos e comunicados; que estou ciente que a inexatidão de dados e ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na anulação dessa inscrição.

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES CONFERIDOS COM O ORIGINAL (a ser preenchida pelo responsável da realização da inscrição):
( ) Carteira de Identidade;( ) CPF;( ) Carteira de Trabalho;
( ) Título de Eleitor com Comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Os de sexo masculino, certificado de reservista;
( ) Documentação comprobatória de experiência profissional na área com no mínimo de 01 (um) ano;
( ) PIS/PASEP;
( ) No caso, comprovante de naturalização;
( ) Currículo profissional atualizado;
( ) Diploma ou certificado de escolaridade reconhecido pelo MEC, no qual habilita para o exercício da função pretendida;
( ) Diploma, certificado ou declaração de curso de qualificação.

_____ _____
Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

São Fidélis, _____ de _____ de 2018